COMISSÃO LICITAÇÃO FL P.M.F.S

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
C.N.P.J 01.094.665.0001-74
Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI
E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – 014.2026/SMS

AQUISIÇÃO DE SERVIÇO – COMPRA

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do excelentíssimo **Sr. José Edson de Carvalho**, Prefeito Municipal de Francisco Santos – PI, em exercício Ordenador de Despesa desta municipalidade, **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – 014.2026/SMS**, com vistas a deflagração de processo administrativo objetivando a realização de planejamento para aquisição de bens, conforme segue:

SECRETARIA REQUISITANTE
Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
Tássia Gisele de Sousa Medeiros Carvalho
CPF: 033.442.493-39 – Matrícula: 000148
E-mail: tmtgs2@hotmail.com
Telefone: (89) 98125-1692

Objeto:
(**X**) Material de Consumo

Forma de Contratação sugerida:
(**X**) Dispensa de Licitação

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás oxigênio medicinal e materiais correlatos ao seu uso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco do município de Francisco Santos/PI.

1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será da seguinte forma:

1.2. R$ 0,05 (cinco centavos).

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. CONSIDERANDO que a assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de

complexidade de assistência requerida. CONSIDERANDO que atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida a sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados. CONSIDERANDO que a execução destes serviços deve ser frequentemente avaliada para melhor atendimento aos pacientes, bem como a otimização dos recursos empregados neste tipo de assistência. Muitas vezes faz-se necessária a readequação dos objetivos iniciais em face da realidade e necessidades encontradas. CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Saúde do município de Francisco Santos/PI entende que a expansão e fortalecimento da rede de assistência no município é uma das prioridades desta Administração e está sintonizada com os objetivos nacionais do Sistema Único de Saúde no sentido de garantir o direito constitucional ao acesso a saúde de forma integral e descentralizada. A aquisição de oxigênio faz-se necessária para continuidade nos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde, é imprescindível para a continuidade da prestação de serviços de saúde. CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de gás oxigênio medicinal e materiais correlatos ao seu uso. Este fornecimento é de suma importância para o atendimento dos pacientes, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes gases medicinais gera, a imediatamente, o risco na vida do paciente assistido, gerando a responsabilização do município na falha do fornecimento. CONSIDERANDO a necessidade de dotar os serviços de saúde pública municipal de fornecimento de gás oxigênio medicinal e materiais correlatos ao seu uso é medida obrigatória da Administração Pública. CONSIDERANDO que a recarga de cilindro de oxigênio medicinal envasado com capacidade volumétrica de 1 m^3 a 10 m^3, para suprir a demanda do hospital municipal e das unidades básicas de saúde do Município de Francisco Santos - PI, vem promover processo licitatório nos termos da legislação vigente a fim de contratar empresa para o fornecimento dos itens. A oxigenoterapia consiste na administração de oxigênio acima da concentração do gás ambiental normal (21%), com o objetivo de manter a oxigenação tecidual adequada, corrigindo a hipoxemia e consequentemente, promover a diminuição da carga de trabalho cardiopulmonar através da elevação dos níveis alveolar e sanguíneo de oxigênio. Nisso os gases medicinais, também chamados de gases terapêuticos são considerados medicamentos. Como medicamentos, os gases medicinais são utilizados na área da saúde com o objetivo de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestesiar um paciente ou aliviar a dor dele quando, de um ato doloroso. Além disso, também é usado para tratar as infecções respiratórias agudas. Têm amplo uso em toda a área hospitalar, desde o serviço das urgências, na sala obstétrica, na sala e de reanimação até ao quarto do paciente. Devem ser acessíveis em todo o hospital e disponibilizados em cilindros ou na sua rede de distribuição de gases. A norma NBR 12188 versa sobre os sistemas centralizados de agentes oxidantes de uso medicinal, sistemas de gases não inflamáveis usados a partir de centrais. No caso deste estabelecimento de saúde

a disposição desses gases não é feita a partir de canalização vinculada a centrais e sim sob cilindro portátil, sendo utilizados no setores de Urgência/Emergência, sala de parto e internados. A falta de deste produtor prejudicará a assistência medica haja vista, como já citada anterior, o oxigênio é sine qua non à manutenção da vida. Por tanto, sempre que se fizer necessário, este produto deve estar disponível para utilização da equipe para com o paciente, garantindo assim uma assistência eficiente e eficaz. Ressaltamos ainda, que de acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 196, o cuidado com a saúde pública é dever do Estado. Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, de acordo com a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições de saúde do cidadão, Art. 2º, § 1º, o estado é responsável pela redução de riscos e doenças que venham acometer um paciente. Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. § 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário. CONSIDERANDO a necessidade de dotar os serviços de saúde pública municipal de fornecimento de gás oxigênio medicinal e materiais correlatos ao seu uso é medida obrigatória da Administração Pública;

2.2. O Município de Francisco Santos/PI, assim como o demais entes Públicos devem implementar estratégias para otimizar recursos, melhorar a eficiência na prestação dos serviços de saúde e ampliar o acesso da população a cuidados adequados nos termo do art 196 da CF que estabelece:

> *Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

3. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:

3.1. Para atender a demanda estima-se o consumo dos materiais, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
1	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal de 01,00 m³.	Unidade	48	479021	150,00	7.200,00

2	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal de 03,50 m³.	Unidade	48	479021	170,72	8.194,56
3	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal de 07,00 m³.	Unidade	36	479021	276,43	9.951,48
4	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal de 10,00 m³	Unidade	36	479021	316,25	11.385,00
5	Regulador p/ Oxigênio Medicinal com Fluxometro.	Unidade	12	255886	512,48	6.149,76
6	Umidificador p/ uso de Oxigênio Medicinal de 250 ml.	Unidade	12	281489	148,76	1.785,12
7	Cilindro p/ Oxigênio Medicinal de 01,00 m³	Unidade	4	365567	1618,70	6.474,80
8	Cilindro p/ Oxigênio Medicinal de 07,00 m³	Unidade	2	482803	2074,81	4.149,62
VALOR TOTAL						**55.290,34**

4. PREVISÃO DA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. 02 de outubro de 2026.

5. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

5.1. () Sim - Informar DFD

5.2. (**X**) Não

Francisco Santos – PI, 18 de setembro de 2026.

TASSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS CARVALHO:03344249339
Assinado de forma digital por TASSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS CARVALHO:03344249339
Dados: 2026.09.18 09:31:11 -03'00'

TÁSSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS CARVALHO
Secretária Municipalde Saúde
CPF: 033.442.493-39 – Matrícula: 00014

COMISSÃO LICITAÇÃO Fl. P.M.F.S

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS – PIAUÍ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90014/2026.
NÚMERO INTERNO DO ÓRGÃO: 90014/2026.
Execução da Contratação: 981083 - 159/2026.
Com base no art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Decreto Municipal nº 019/2023.

OBJETO:
O objeto desta dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de gás oxigênio medicinal e materiais correlatos ao seu uso, destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco do município de Francisco Santos – PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Aviso de Contratação Direta.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 50.110,32 (cinquenta mil, cento e dez reais e trinta e dois centavos).

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 23/9/2026 ÀS 13H00MIN.
A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, sito a Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos-PI, no horário de 07:00 às 13:00, em dias úteis e principalmente por meio do e-mail: licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br até a data limite.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
(**X**) SIM () NÃO

COMISSÃO LICITAÇÃO FL P.M.F.S

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026).
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90014/2026.
NÚMERO INTERNO DO ÓRGÃO: 90014/2026.
Execução da Contratação: 981083 - 159/2026.
COM BASE NO ART. Nº 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Decreto Municipal nº 019/2023.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ nº 06.553.713/0001-69, e-mail: pref.franciscosantos@hotmail.com e fone (89) 98100-9569 em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar é a *contratação de empresa especializada para fornecimento de gás oxigênio medicinal e materiais correlatos ao seu uso, destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco do município de Francisco Santos – PI*, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/9/2026 às 13h00min.
A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, sito a Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos-PI, no horário de 07:00 às 13:00, em dias úteis e principalmente por meio do e-mail: licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br até a data limite.
OBTENÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: O Aviso de Contratação Direta, o termo de referência e demais informações poderão ser obtido nos seguintes endereços eletrônico: http://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transparencia/licitacoes e no TCE-PI https://www.tcepi.tc.br/transparencia/transparencia-administrativa/licitacoes-por-ano.
FONTES DE RECURSOS: 500, 600 e 621.
VALOR PREVISTO: R$ 50.110,32 (cinquenta mil, cento e dez reais e trinta e dois centavos).
INFORMAÇÕES: maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI/ Comissão Permanente de Licitações, na Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, em Francisco Santos-PI, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, ou pelo telefone (89) 98100-9569 e principalmente por meio do e-mail: licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br.

Francisco Santos – PI, _____ de _____ de 2026.

JOSEFA ROSA DE CARVALHO
Agente de Contratação do Município de Francisco Santos – PI.

COMISSÃO LICITAÇÃO FL P.M.F.S

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS – PIAUÍ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90014/2026 - PMFS/PI
Processo Administrativo Nº 074/2026 – PMFS/PI
NÚMERO INTERNO DO ÓRGÃO: 90014/2026
Execução da Contratação: 981083 - 159/2026

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, nos termos da nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e ainda pelas disposições a seguir estabelecidas no presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos e demais cominações legais, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade DISPENSA, do tipo menor preço para *contratação de empresa especializada para fornecimento de gás oxigênio medicinal e materiais correlatos ao seu uso, destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco do município de Francisco Santos – PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital,* na forma descrita no Termo de Referência. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse, orçamentos e documentos de habilitação devem ser protocolados na Comissão Permanente de Licitações, na Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, em Francisco Santos-PI, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, ou pelo telefone (89) 98100-9569 e principalmente por meio do e-mail: licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/9/2026 às 13h00min.
Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a licitante deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o processo de dispensa e a formalização contratual, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS – PI, torna público que realizará contratação direta, através de dispensa de licitação, conforme descrito neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2. OBJETO

COMISSÃO LICITAÇÃO
Fl.
P.M.F.S

2.1. Contratação *de empresa especializada para aquisição de gás oxigênio medicinal e materiais correlatos ao seu uso, destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco do município de Francisco Santos – PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital*, na forma descrita no Termo de Referência.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

FONTES DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	10/301/0014/2612 – Manutenção da Secretaria de Saúde.	33.90.30 – Material de consumo.
600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS, proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	10/301/0014/2601 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS.	
621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Estadual.	10/302/0014/2602 – Atendimento Médico, Hospitalar e Ambulatorial.	
	10/302/0014/2611 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde	

3.2. **O Valor total estimado para a contratação** foi alcançado a partir de pesquisa de mercado junto às empresas do ramo, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, obtendo o valor total estimado para a contratação de R$ 50.110,32 (cinquenta mil, cento e dez reais e trinta e dois centavos).

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão apresentar propostas os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

4.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados;

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

COMISSÃO LICITAÇÃO
Fl.
P.M.F.S

4.4. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
4.8. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
4.7.1. Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
4.7.2. De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante;
4.7.3. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
4.8. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante;
4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 127 de agosto de 2007, Lei Complementar nº 128 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 174, de 7 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 314, de 26 novembro de 2010.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A manifestação de interesse, orçamentos e documentos de habilitação devem ser protocolados na Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI/ Comissão Permanente de Licitações, na Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, em Francisco Santos-PI, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, ou pelo telefone (89) 98100-9569 e principalmente por meio do e-mail: licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação.
5.2. Os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.
5.3. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO MINIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.
5.4. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/9/2026 às 13h00min.
5.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a

descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar toda a HABILITAÇÃO JURIDICA, que consta no **item 7 DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**, e no **item 8 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** que são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Contratação Direta.

5.6. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.7. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso de Contratação Direta, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.8. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.

5.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.11. Os preços ofertados, serão de EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais e/ou os serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.15. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

6.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo deste Aviso de Contratação Direta, e deverão constar:

6.2. Especificação clara e detalhada do fornecimento objeto da licitação, a qual deverá ser compatível com o ANEXO II do presente Aviso de Contratação Direta;

6.3. Apresentar, nome, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico, da pessoa jurídica e do representante legal proponente;

6.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega da proposta e documentação de habilitação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
6.5. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação, sob pena de desclassificação;
6.6. Preço unitário expresso em algarismo e por extenso, preço total dos itens expresso em algarismo e por extenso e valor global dos itens tanto em algarismo como por extenso;
6.7. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso;
6.8. Nos valores apresentados, serão aceitas somente duas casas decimais após a vírgula;
6.9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Aviso de Contratação Direta;
6.10. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.
6.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
6.12. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos ou apresentarem preço irrisório ou inexequível ou valor zero;
6.14. Apresentar Planilha Orçamentária, com os valores unitários e totais para o item conforme o item 1.1. do Termo de Referência anexo II deste Aviso de Contratação Direta.
6.15. Indicar à Contratante o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021;
6.16. Declaração de que é o fornecedor do objeto a qual se submete nos termos do Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
6.17. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, CPF, Carteira de Identidade, e-mail, telefone, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração). Na Proposta de Preço deverão constar a forma de pagamento, nome do Banco, Agência e Conta Corrente em nome da licitante, descrição detalhada dos produtos cotados;
6.18. Declaração impressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas as especificações no Anexo II;
6.19. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
6.20. Todas as referências de tempo no Aviso de Contratação Direta, no aviso e durante a

COMISSÃO LICITAÇÃO
Fl.
P.M.F.S

sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

6.21. As propostas devem contemplar os materiais descritos de acordo com a especificação detalhada dos itens, acrescidas as colunas para indicação do valor por unidade e total dos itens, nos quais vinculam à Contratada;

6.22. As propostas devem contemplar os materiais descritos de acordo com a especificação detalhada dos itens, acrescidas as colunas para indicação do valor por unidade e total dos itens, nos quais vinculam à Contratada.

6.23. Em qualquer fase da licitação a Agente de Contratação poderá solicitar parecer técnico, dos assessores dos setores envolvidos na licitação, para orientar na sua decisão, atendendo integralmente todas as exigências e especificações do **Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta.**

6.24. Encerrada a fase de envio das Propostas de Preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação e com o Termo de Referência.

6.25. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.25.1. contiver vícios insanáveis;

6.25.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.25.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.25.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.25.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.26. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.26.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.26.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.26.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.26.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação daproposta.

6.26.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.26.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a

indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.27. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.28. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA.

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira previstos no artigo 62 da Lei nº 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicaf, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais eventualmente detalhadas nos itens a seguir, serão analisadas detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,** devidamente registrado na Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.4. No caso de sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede**, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

7.4.6. No caso de cooperativa: **ata de fundação e estatuto social** em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.4.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

7.5.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

7.5.3. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.5. Prova de regularidade para com as fazendas públicas, estadual, distrital ou municipal;

7.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.7. O licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

7.5.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Aviso de Contratação Direta;

7.5.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização;

7.5.10. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

7.5.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

7.5.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.6.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

7.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.7.1. Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência ou Recuperação Judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

7.7.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.7.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.7.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo}}{\text{Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.7.5. As empresas, que apresentarem qualquer dos índices acima, resultado inferior ou igual a 1(um), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.8. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de

habilitação.
7.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
7.10. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contrataçãoexaminará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Aviso de Contratação Direta;
7.11. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, o licitante será declarado vencedor, no momento imediatamente posterior a fase de habilitação;
7.12. Da sessão pública da dispensa divulgar-se-á Ata na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI.

8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1. Declaração do proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modeloanexo;
8.2. Declaração do proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;
8.3. Declaração do proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que com os plenos requisitos de habilitação.
8.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
8.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
8.6. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

9.1. O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA poderá ser consultado por qualquer interessado no Setor de Licitações da PrefeituraMunicipal de Francisco Santos - PI, situada na Praça Licínio Pereira, nº 24, Centro, na cidade de Francisco Santos, Estado do Piauí, durante o expediente normal do órgão licitante, das 7 às 13 horas, ou pelo site http://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transparencia/licitacoes, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação deste Aviso de Contratação Direta.
9.2. O aviso do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI: http://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transparencia/licitacoes, Diário Oficial da União, Diário Oficial Eletrônico dos Municipios - DOEMPI, Jornal o Dia de Teresina – PI e no

Quadro de Aviso na Sede da Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI.

10. EXAME E CLASSIFICAÇAO DAS PROPASTAS

10.1. A administração contratará com a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa e que preencher todos os requisitos de habilitação.

10.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, para atendimento dasnecessidades do órgão licitante.

11. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

11.1.1. deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

11.1.2. apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

11.1.3. oferecer vantagem não prevista neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

11.1.4. apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);

11.1.5. apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

11.1.6. que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Aviso de Contratação Direta.

11.1.7. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Agente de Contratação dará por encerrado ocertame, lavrando-se a ata a respeito.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1. Compete à autoridade competente homologar a dispensa.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE DISPENSA

13.1. O resultado final do processo de dispensa será publicado no site oficial da Prefeitura Municipalde Francisco Santos – PI, no Diário Oficial Eletrônico dos Municipios - DOEMPI, na Página do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e no Quadro de Aviso na Sede da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. Será firmado contrato entre o município de Francisco Santos - PI, e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Aviso de Contratação Direta (Anexo V);

14.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação;

14.3. A convocação para assinatura do contrato será publicada no Diário Oficial Eletrônico Municipal – DOEM e na página oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, nos seguintes endereços eletrônicos:

14.3.1. https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identifier= e

14.3.2. https://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transp/licitacoes.

14.4. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
14.5. A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 10 (dez) dias daquela data, às expensas da Contratante, nos termos do inciso II do artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/2021;
14.6. O contrato terá vigência de 12 (doze), meses a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021;
14.7. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e observado o artigo 139 da referida Lei;
14.8. A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 138 e acarretar as conseqüências previstas no artigo 139, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. ENTREGA / RECEBIMENTO DO OBJETO DA DISPENSA

15.1. O recebimento dos materiais contratados se dará com a conferência e a verificação do atendimento integral dos trabalhos contratados, formalizando-se o ato de entrega através da respectiva nota fiscal que conterá em seu rodapé a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento do objeto entregue;
15.2. O objeto da licitação será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, para verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sem prejuízo da garantia. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada,inclusive fac-símile e correio eletrônico;
15.3. Em caso de não aceitação do(s) item(ns) ou objeto(s) contratado, ficará a proponente obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela municipalidade, ou imediatamente;
15.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) licitante(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta e Contrato dela decorrentes;
15.5. Caberá ao Município de Francisco Santos - PI a responsabilidade de averiguar a integridade dos serviços contratados, que poderá também ser acompanhada da presença de um Servidor Público Municipal, para analisar as condições do recebimento dos serviços, conforme norma legal vigente.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA a outrem, não se admitindo a subcontratação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado;
17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
17.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contrataçãopoderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Contratação Direta.
17.11. O Aviso de Contratação Direta está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico na home page da Página Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI no endereço http://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transparencia/licitacoes e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, CEP 64.645-000, em Francisco Santos - PI, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
17.13. Este certame encontra-se em conformidade com o tratamento jurídico diferenciado e simplificado para os Microempreendedores Individuais (MEI), para às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), contribuindo, assim, para a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional e para a ampliação da eficiência das políticas

COMISSÃO LICITAÇÃO Fl. P.M.F.S

públicas, consoante artigo 146, inciso III, alínea "d", artigo 170, inciso IX e artigo 179, da Constituição Federal, c/c Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Municipal nº 314/10.
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCOS.
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F.
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE ATO IMPEDITIVO.
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Francisco Santos/PI, 18 de setembro de 2026.

JOSE EDSON DE CARVALHO:28678524391

Assinado de forma digital por JOSE EDSON DE CARVALHO:28678524391
Dados: 2026.09.18 10:54:51 -03'00'

JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI

A Procuradoria do Município atesta que o Aviso de Contratação Direta preenche os requisitos legais, em atendimento as normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLAYD CORTEZ SILVA
Data: 18/09/2026 11:21:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Procuradoria do Município

COMISSÃO LICITAÇÃO
Fl. _____
P.M.F.S

ANEXO III

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA C.F.

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2026).
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 90014/2026.
À Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI;

Senhora Agente de Contratação;

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº _____ _____, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de(..), portador (a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO
sob as penas da Lei:

Que a nossa empresa, encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

_____ - _____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
CNPJ
Nome do representante Legal
CPF - RG
Representante Legal

COMISSÃO LICITAÇÃO
Fl. _____
P.M.F.S

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026).
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90014/2026.
À Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI;

Senhora Agente de Contratação;

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº _____ _____, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (...), portador (a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ - _____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
CNPJ
Nome do representante Legal
CPF - RG
Representante Legal

COMISSÃO LICITAÇÃO Fl. P.M.F.S

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90014/2026 e Processo Administrativo Nº 074/2026.
NÚMERO INTERNO DO ÓRGÃO: 90014/2026 - Execução da Contratação: 981083 - 159/2026.
CONTRATO Nº _____/2026/PMFS-PI.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI,** E A **EMPRESA** _____, PARA FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E MATERIAIS CORRELATOS AO SEU USO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS – PI.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Lícínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ nº 06.553.713/0001-69, neste ato designada **CONTRATANTE**, representando pelo Sr. **JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Rua Simplicio Pereira, nº 101, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, inscrito no CPF nº _____, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida na cidade de _____, à _____, Nº _____, Bairro _____, CEP: _____, e-mail: _____ telefone _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, e daqui por diante denominada simplesmente _____, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 89, da Lei Federal nº 14.133/2021, CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 89, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a ***contratação de empresa especializada para* fornecimento de gás oxigênio medicinal e materiais correlatos ao seu uso, destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco do município de Francisco Santos – PI**, de acordo com as especificações constante do Termo de Referência e da Proposta da Contratada, integrantes do Procedimento Licitatório em epígrafe, conforme estabelecido na **Dispensa de Licitação Nº 90014/2026** e **Processo Administrativo Nº 074/2026**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e das demais normas aplicáveis e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste contrato, a escolha da proposta mais vantajosa para *contratação de empresa especializada para* fornecimento de gás oxigênio medicinal e materiais correlatos ao seu uso, destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco do município de Francisco Santos – PI, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II deste Aviso de Contratação Direta,

COMISSÃO LICITAÇÃO
Fl.
P.M.F.S

como se aqui estivessem transcritos. A Dispensa identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, integram este instrumento, independente de transcrição, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados e proposta final da CONTRATADA:

Planilha dos itens:

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal de 01,00 m³.	Unidade	48			
2	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal de 03,50 m³.	Unidade	48			
3	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal de 07,00 m³.	Unidade	36			
4	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal de 10,00 m³	Unidade	36			
5	Regulador p/ Oxigênio Medicinal com Fluxometro.	Unidade	12			
6	Umidificador p/ uso de Oxigênio Medicinal de 250 ml.	Unidade	12			
7	Cilindro p/ Oxigênio Medicinal de 01,00 m³	Unidade	4			
8	Cilindro p/ Oxigênio Medicinal de 07,00 m³	Unidade	2			
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do presente CONTRATO é de **R$ _____ (_____)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

2.2. O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento dos materiais, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho e das certidões de regularidade junto ao CNDT, certidão conjunta de débitos fiscais junto á união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal e contribuições Previdenciárias da mão de obra envolvida na execução dos serviços (GRSS), comprovante de regularidade de ISS, junto a Prefeitura Municipal e Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art.140, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços a que se referir.

2.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

2.5. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta na realização dos serviços.
2.6. O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos inciso III, IV e V, do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1. O valor do contrato será irreajustável, admitindo-se apenas, para manter o equilíbrio contratual, a revisão do valor, de ofícios ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial para o objeto, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

FONTES DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	10/301/0014/2612 – Manutenção da Secretaria de Saúde.	33.90.30 – Material de consumo.
600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS, proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	10/301/0014/2601 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS.	
621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Estadual.	10/302/0014/2602 – Atendimento Médico, Hospitalar e Ambulatorial.	
	10/302/0014/2611 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde	

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. O objeto deste contrato deverá ser apresentado à CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois), dias podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro), horas mediante justificativa plausível e encaminhada à Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
6.1. As obrigações contratuais serão executadas no prazo fixado na cláusula quinta, devendo ser acompanhadas e fiscalizadas por servidor designado para esse fim, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual caberá atestar a efetiva entrega do objeto adquirido.
6.2. O objeto contratado será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência.
6.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá notificar a CONTRATADA para sanar as irregularidades, se possível, ou rescindir a contratação, com aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

COMISSÃO LICITAÇÃO
Fl.
P.M.F.S

6.4. O recebimento definitivo do objeto ou a prestação efetiva dos serviços se dará com a conferência e a verificação do atendimento integral dos trabalhos contratados, formalizando-se o ato de entrega através da respectiva nota fiscal que conterá em seu rodapé a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento do objeto entregue.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.2. Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE àocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

7.3. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

7.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;

7.6. Não transferir a outrem o objeto contratado;

7.7. Disponibilizar ao CONTRATANTE, sem custos, todas as informações solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar o pagamento do valor contratado, no prazo e nas condições previstas no presente Contrato.

8.1.1 Fornecer todos os dados, documentos e informações necessários à execução do contrato.

8.1.2. Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do contrato.

8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização durante a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, se necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O presente contato terá vigência de 12 (doze), a contar da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à

COMISSÃO LICITAÇÃO
Fl.
P.M.F.S

regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. Fica designada a servidora **Josemaria de Sousa Santos**, portadora do CPF nº 909.366.713-00, e-mail: josemaria06babara@gmail.com, telefone (89) 98102-8573 e matrícula nº 000250, como a "gestora titular do presente Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento;

10.3. Fica designada a servidora Rosa Maura de Lima Carvalho Nascimento, CPF nº 041.155.313-55, e-mail: analivialohan@gmail.com, telefone (89) 98108-9353, e Matrícula nº 0057, como a, "gestora suplente do presente Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

10.4. Fica designada a servidora **Juliana de Sousa Cruz**, portadora do CPF 054.494.433-07, e-mail: nerandasousa@gmail.com, telefone (89) 99414-8698 nº 000629, como a "fiscal titular do presente Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento;

10.5. Fica designada a servidora Iara Raile de Oliveria Santos, CPF nº 033.509.503-88, e-mail: iararaile0714@gmail.com, telefone (89) 99403-2519 e matrícula nº 00701, como a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

10.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as devidas providências cabíveis;

10.8. Os Contratos ou Ordem de Fornecimento/Serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor (fiscal), designado especialmente para tal fim, que fiscalizará a entrega do objeto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições do instrumento contratual, determinando quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor o "ATESTO" das respectivas Notas Fiscais, conforme prevê o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.9. Caberá ao (fiscal) servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, o objeto contratado que não esteja de acordo com as exigências do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como, avaliar pedidos de prorrogação de prazo de substituição do produto eventualmente fora da especificação.

10.10. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos sewrviços realizados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer irregularidades ou consequências detectadas quando do seu consumo;

10.11. Os produtos serão atestados quanto à conformidade, qualidade e quantidade, pelo servidor fiscal designado representante da Unidade demandante, de acordo com a proposta vencedora, reservando-se o direito de recusar-se a receber os produtos que no ato da apresentação, não estiverem de acordo com a descrição apresentada ou quando apresentarem qualquer defeito ou divergência com as condições elencadas no TR;

10.12. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui

COMISSÃO LICITAÇÃO
Fl.
P.M.F.S

a responsabilidade da empresa Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

10.13 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento, o MFS/PI reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, por meio de seu fiscal designado, podendo, a qualquer tempo, vistoriar as instalações da Contratada, objetivando o fiel cumprimento e observância das especificações estabelecidas nas normas vigentes de segurança e neste Termo de Referência;

10.14. Na entrega dos serviços, as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRATRANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A Contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

11.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

11.1.2.1. Advertência;

11.1.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

11.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caso pratique as seguintes infrações: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de1º de agosto de 2013; bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula anterior.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

COMISSÃO LICITAÇÃO
Fl.
P.M.F.S

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Francisco Santos – PI, ____ de _____ de 2026.

Município de Francisco Santos/PI
JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Razão Social da empresa
Nome do representante
Representante Legal
CONTRATADA

A Procuradoria do Município atesta que o contrato preenche os requisitos legais, em atendimento as normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Procuradoria do Município

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
C.N.P.J 01.094.665.0001-74
Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI
E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL
P.M.F.S

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – 014.2026/SMS
AQUISIÇÃO DE BENS – COMPRA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco no município de Francisco Santos – PI, modalidade de Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, conforme detalhamento, especificações, quantitativos estimados e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência.

INTRODUÇÃO: O presente documento apresenta os devidos estudos para contratação com finalidade de atender à necessidade abaixo especificada. E seu principal objetivo é apresentar com detalhes a necessidade desta unidade requisitante, assim como o levantamento de mercado e os detalhes da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

SECRETARIA REQUISITANTE
Secretaria Municipalde Saúde.

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
Tássia Gisele de Sousa Medeiros Carvalho
CPF: 033.442.493-39 – Matrícula: 000148
E-mail: tmtgs2@hotmail.com
Telefone: (89) 98125-1692

Objeto:
(**X**) Material de consumo.

Forma de Contratação sugerida:
(**X**) Dispensa de Licitação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Inicialmente, que a Lei nº 8.080, de setembro de 1990, regula em todo o território nacional, as ações e serviços, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado:

> Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.
> § 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL
P.M.F.S

formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

1.2. § 2º O dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da Sociedade.

1.3. O Município de Francisco Santos/PI, assim como o demais entes Públicos devem implementar estratégias para otimizar recursos, melhorar a eficiência na prestação dos serviços de saúde e ampliar o acesso da população a cuidados adequados nos termo do art 196 da CF que estabelece:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

1.4. A Constituição Federal também, no capitulo Saúde, em seus artigos 196 a 200 e as Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, definiu que a saúde é direito de todos e dever do Estado e prevê a integralidade do cuidado como um dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.5. A justificativa desta aquisição refere-se à necessidade de gás medicinal (Oxigênio), para realização de atendimentos a eventos respiratórios agudos imediatos, eles são utilizados com o objetivo, por exemplo, de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestesiar a dor de um paciente. Devendo ser acessíveis em unidades de saúde, é preciso que conservem a sua pureza, disponibilizando o seu uso em qualquer momento emergencial.

1.6. É importante destacar, que os gases medicinais são considerados medicamentos e como tal são utilizados na área da saúde com o objetivo de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestesiar um paciente ou aliviar a dor dele quando de um ato doloroso. Além disso, também é usado para tratar infecções respiratórias agudas, tendo amplo uso em toda a área hospitalar, nos serviços de emergências e de reanimação de paciente. O não suprimento destes oxigênios medicinais para a unidade de saúde expõe os pacientes em situações de emergência e urgência médicas ao risco de ter a situação de saúde comprometida e/ou agravada com a possibilidade de ocorrência de sequelas, ou ainda, morte.

1.7. Desse modo, com a presente contratação busca-se assegurar a oferta

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL
P.M.F.S

contínua dos procedimentos que requerem o uso de gás medicinal, conforme a necessidade do atendimento imediato, prioritário e programado na Unidade Básica de Saúde, sob prescrição Médica, devendo os produtos estarem em conformidade com as normas técnicas e recomendações da ABNT, do Ministério da Saúde a da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); Ainda, considerando o dever constitucional em garantir a saúde da população, e em razão da necessidade de garantir os meios e suprimentos necessários para execução das políticas públicas voltadas para garantia do direito à saúde, é que se justifica e informa, para esse fim justifica-se a necessidade de recarga de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Mista de Saúde e demais Órgãos vinculados.

1.8. Sendo assim, para que não haja transtornos no atendimento da saúde pública do município de Francisco Santos, solicitamos a contratação do objeto em destaque, na forma de Dispensa de licitação na modalidade eletrônica. Quanto ao quantitativo a ser contratado, foram baseados no consumo dos últimos 12 (doze) meses da utilização do Município, conforme demonstrado no Plano de Contratações Anual (PCA) – 2026, item 63, página 137.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

2.1. A Contratação pretendida no Plano Anual de Contratação do Município, prevista do Decreto Nº 10.947/2022.

> *Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:*
> *V - plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;*

2.2. As instituições e órgãos da Administração Pública têm o dever de alinhar suas propostas de contratação com seus planos organizacionais, o que evita contratações desalinhadas com os objetivos estabelecidos e gastos em iniciativas poucas produtivas para a organização. Por isso que a administração pública municipal deve ter planos institucionais que demonstre quais são os seus objetivos, metas e iniciativas que desejam desenvolver no médio prazo, pois estes servirão de base para as contratações realizadas pelos departamentos de administração, principalmente voltada a aquisição de bens e serviços comuns.

2.3. O alinhamento da proposta de contratação foi feito em consonância com o planejamento estratégico da PMFS/PI e os programas, projetos e atividades estabelecidos nos instrumentos de orçamento do governo municipal (PPA, LDO e LOA).

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL
P.M.F.S

2.4. O desempenho dos processos relacionados aos objetivos estratégicos definidos será satisfatório desde que sejam executadas as atribuições institucionais da PMFS/PI. Contratação consta no Plano de Anual de contratação.

2.5. A contratação está de acordo com o Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Saúde para exercício do ano 2026, conforme o disposto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, passando pelo conhecimento dos gestores superiores, desde esta fase de planejamento, por entender a importância dos serviços para garantir um dos eixos estratégicos do Plano de Gestão 2025-2028, que é Promover infraestrutura física para viabilizar ações de melhoria da qualidade de vida.

2.6. É dever da PMFS/PI, garantir condições para realização das atividades que está se propõe, para isso, é necessário contratar serviços especializados como o caso desta contratação que diminui os riscos a problemas a saúde, sendo assim, este estudo integra serviços de soluções de saúde pública, cujo a finalidade é essencial para os indivíduos.

2.7. Plano Anual de Contratações para exercício do ano 2026, foi publicado no PNCP no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, **ID PCA PNCP**, 06553713000169-0-000003/2026, **Unidade**, 981083 - Prefeitura Municipal de Francisco Santos, **Data Publicação no PNCP** em 07/11/2025.

2.8. Identificação do PCA 2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal – DOEMPI no endereço https://sggp.com.br/doem/visualizar/secao/13217, item 53 - IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B4F1A83B36**, páginas 197 e 198 e na página oficial do município de Francisco Santos – PI, no endereço https://sts-appm.s3.amazonaws.com/uploads/documentos/cf2d6cd812556a55c9d3d8d05e861fba.pdf, item 53 – páginas 151 e 152, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

2.9. Por fim, para o fornecimento de oxigênio e equipamentos, será necessária a aquisição dos materiais conforme ESTIMATIVA DE QUANTIDADE no item 4.1.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação será realizada por meio de Licitação, na modalidade de Dispensa, conforme o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> (---)
>
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência.*

3.2. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo

de atividade relacionada ao objeto e que apresentem os seguintes documentos:

3.2.1. registro comercial no caso de empresa individual, ou;

3.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2.4. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.5. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

3.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);

3.2.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

3.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

3.2.9. prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:

3.2.10. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.11. prova de Regularidade Trabalhista – CNDT;

3.2.12. não poderão participar empresas em processo de falência ou Recuperação Judicial, apresentando para isso Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial e eproc;

3.2.13. declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002;

3.2.14. apresentar declaração que não possui em seu quadro societário, servidor público da administração no quadro de pessoal;

3.2.15. apresentar Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

3.2.16. apresentar Atestado de capacidade técnico, comprovando que já forneceu os materiais semelhantes ao setor público ou privado;

3.2.17. a aquisição dos itens ocorrerá sob demanda, atraves de ata de

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL
P.M.F.S

registro de preços, considerando a necessidade de cada item em decorrência dos atendimentos e do prazo de validade dos materiais e será efetuado de forma parcelada, no prazo, quantidade, local e horário especificado pela contratante.

3.2.18. A periodicidade das aquisições/entregas serão conforme a demanda dos pacientes com necessidades dos materiais.

3.2.19. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da assinatura do Contrato.

3.2.20. A Contratada deverá ser especializada no ramo e possuir experiência comprovada na execução do serviço.

3.2.21. A Contratada deverá assumir toda a responsabilidade pelos serviços executados, dando por eles total garantia.

3.2.22. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com base no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com regime de execução de empreitada por preço unitário.

3.2.23. Todas as especificações do objeto contidas no Termo de Referência, Edital e proposta vinculam a Contratada.

3.2.24. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

3.2.25. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.2.26. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

3.2.27. A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE (conforme art. 18, § 2º da Lei Federal 14.133/2021):

4.1. A quantidade prevista está de acordo com a necessidade da Unidades Básicas de Saúde conforme anos anteriores, a planilha representa um quantitativo de consumo anual elaborada pelos técnicos das unidades.

4.2. A estimativa de consumo dos itens desse processo é justificada com base nos seguintes critérios:

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL
P.M.F.S

a) Recurso financeiro e orçamentário pactuado e disponível para a execução do referido serviço;

b) Com base no histórico apresentado e critérios já mencionados anteriormente, a quantidade necessária ao atendimento da demanda fica definida em:

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
1	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal de 01,00 m³.	Unidade	48	479021	150,00	7.200,00
2	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal de 03,50 m³.	Unidade	48	479021	170,72	8.194,56
3	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal de 07,00 m³.	Unidade	36	479021	276,43	9.951,48
4	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal de 10,00 m³	Unidade	36	479021	316,25	11.385,00
5	Regulador p/ Oxigênio Medicinal com Fluxometro.	Unidade	12	255886	512,48	6.149,76
6	Umidificador p/ uso de Oxigênio Medicinal de 250 ml.	Unidade	12	281489	148,76	1.785,12
7	Cilindro p/ Oxigênio Medicinal de 01,00 m³	Unidade	4	365567	1618,70	6.474,80
8	Cilindro p/ Oxigênio Medicinal de 07,00 m³	Unidade	2	482803	2074,81	4.149,62
VALOR TOTAL						**55.290,34**

4.3. A estimativa das quantidades a serem contratadas, está acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, os quais poderão ser verificados no Mapa de Pesquisa de Preço e nas Pesquisas de Preço presentes no processo administrativo.

4.4. A descrição com completude do objeto, abarcando todos os elementos da solução a contratar, separados em itens, conforme planilha anexa do DFD – Documento de Formalização de Demanda.

4.5. Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender as demandas do setor de marcação de consultas da SMS/FS/PI.

4.6. Destaca-se que – muito provavelmente – a modulagem da licitação passe pelo fornecimento parcelado, cujos contornos aparentam ser apropriados. Se assim for, os quantitativos são sob certo aspecto incertos, porém determináveis com a utilização das autorizações de fornecimento periódicas, o que tal circunstância justifica a estimativa feita.

4.7. Ademais, consoante estudos promovidos no âmbito nacional, o mercado tem capacidade para atendimento da demanda na forma parcelada e por item, o

que afasta eventuais questionamentos acerca de alguma fragilidade à competitividade do certame.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a **EQUIPE DE PLANEJAMENTO** realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

I- O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II- Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

III- Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

IV- Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

V- Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

VI- A aquisição dos alimentos objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

VII- Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5.2. Essa pesquisa abrangeu aspectos técnicos e econômicos das soluções para o problema apontado e foi subsidiada por diferentes fontes, como contratações similares realizadas por vários municípios da região centro-sul do Estado Piauí e por preços unitários regionais praticados no pagamento do tipo de serviço aqui mensurado. Lado outro, os preços aqui contidos são os mesmos praticados por outros entes, tendo sido devidamente apreciados. Essa pesquisa abrangeu aspectos técnicos e econômicos das soluções para o problema apontado e foi subsidiada por diferentes fontes, como contratações similares feitas e por preços unitários regionais praticados no pagamento do tipo de serviço aqui mensurado.

5.3. Após conclusão do presente estudo técnico foi decidido por esta comissão a necessidade de abertura de DISPENSA para fins de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para aquisição dos gêneros descritos e pormenorizados no Documento de

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL
P.M.F.S

Formalização da Demanda – DFD nº 014.2026/SMS.

5.4. A estimativa de preços para a aquisição dos itens do objeto foi realizada através de pesquisa de mercado em: PAINEL DE PREÇOS, https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCPno endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Conforme levantamento de mercado realizado pelos orçamentos dos itens dos materiais, estima-se o custo da compra em R$ 55.290,34 (cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa reais e trinta e quatro centavos). Tal valor decorre da média menor preço realizada no PAINEL DE PREÇOS – TCE/PI https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form de fornecedores da região centro-sul do Estado Piauí e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCPno endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, os quais se encontram arquivados na seção e serão anexados no respectivo processo administrativo. O resultado detalhado da média do valor dos itens constam no item 4.1.

6.2. Para a formação dos preços máximos foi realizada em conformidade ao § 1º art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Para estipular o preço máximo dos itens consideramos como metodologia a média do valor ofertado e pesquisados na estimativa de preços realizada. A escolha da metodologia deu-se em razão da variação dos preços ofertados e pesquisados e a media se mostrou com valores mais apropriados para esta licitação e de acordo com os preços praticados no mercado para este item dos materiais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. O objetivo deste ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda.

7.2. Tal solução é a única que existe, pois tais serviços são imprescindíveis e inerentes a atendimento de pacientes, e a Secretaria de Saúde, não possui outra maneira de adquiri-los que não seja por meio de licitação.

7.3. Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição por item, por possuir características funcionais e técnicas compatíveis com cenário para a implementação e operacionalização da demanda, vez que tais itens se destinam a compor o estoque do almoxarifado desta Secretaria.

7.4. Do ponto de vista qualitativo e econômico mostra-se viável o fornecimento parcelado conforme entrega de autorização de fornecimento. A aquisição integral apresenta desvantagens quanto ao acondicionamento dos alimentos bem como impacto no fluxo do recurso financeiro.

7.5. Os Itens em questão, objetivamente definidos, atendem às

especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas secretarias municipais.

7.6. Esta Administração optou por realizar a presente Aquisição/Contratação, através da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

7.7. Considerou, ainda, o fato de que a referida modalidade possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.

7.8. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades das secretarias municipais até o momento, sendo passível de analise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado..

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente ao não parcelamento do objeto, uma vez que, o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer seu resultado final;

8.2. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado;

8.3. A contratada deverá realizar todo fornecimento dos materiais presentes no Termo de Referência;

8.4. A realização dos fornecimentos será formalizada através das devidas Ordens de fornecimentos, mediante necessidade da Secretaria Municipal de saúde.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Pretende-se como o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se igualmente, assegurar tratamento isonômico entre licitantes, bem como a justa competição, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. Licitação destinada a Secretaria Municipal de Saúde, desenvolvendo uma economia para o Município, comprando com maior quantidade e melhor preço.

9.4. A aquisição do fornecimento dos materiais tem como o objetivo expandir o acesso e melhorar a qualidade da atenção primária, fomentando a incorporação de novas tecnologias, estimulando a integração de sistemas de informação e automatização dos processos do Plano Anual de Saúde 2026.

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL
P.M.F.S

9.5. Os Contratos firmados na Administração Pública são instrumentos jurídicos importantes a fim de se alcançar a eficiência administrativa em que se pretende é garantir os materiais a população de Francisco Santos-PI, com os objetivos e metas a serem atingidos.

9.6. Posto isto, a Contração que visa a contratação de empresa especializada para aquisição de gás oxigênio medicinal e materiais correlatos ao seu uso a serem cumpridas pela entidade, especificadas por meio de Plano Anual de Contratação da SMS/FS-PI. Assim, o contrato firmado entre o Município e a licitante tem por escopo estabelecer um vínculo jurídico entre ambos, fixando metas a serem cumpridas pela entidade, tendo como contraprestação dos serviços para aquisição de gás oxigênio medicinal e materiais correlatos ao seu uso.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

10.1. O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item 7. "*DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO*" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

11. PREVISÃO DA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

11.1. 02 de outubro de 2026.

12. INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

12.1. **Autoridade imediata:** Tássia Gisele de Sousa Medeiros Carvalho

12.2. **Gestor de Contrato:**

12.2.1. **Titular: Josemaria de Sousa Santos**, portadora do RG nº 1.687.113 SSP/PI e do CPF nº 909.366.713-00, e-mail: josemaria06babara@gmail.com, telefone (89) 98102-8573 e matrícula nº 000250.

12.2.2. **Suplente**: Rosa Maura de Lima Carvalho Nascimento, CPF nº 041.155.313-55, e-mail: analivialohan@gmail.com, telefone (89) 98108-9353, e Matrícula nº 00570.

12.3. **Fiscal do Contrato:**

13.3.1. **Titular: Juliana de Sousa Cruz**, CPF 054.494.433-07, e-mail: nerandasousa@gmail.com, telefone (89) 99414-8698 e matrícula nº 000629.

12.3.2. **Suplente:** Iara Raile de Oliveria Santos, CPF nº 033.509.503-88, e-mail: iararaile0714@gmail.com, telefone (89) 99403-2519 e matrícula nº 00701.

13. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

13.1. () Sim - Informar DFD

13.2. (**X**) Não

14. FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:

14.1. Período de realização da Pesquisa:

14.1.1. Em 31 de agosto de 2026.

14.1.2. Metodologia Aplicada: O valor de referência foi aferido por meio de:

14.1.3. (**X**) Média.

14.1.4. () Mediana.

14.1.5. () Menor Preço.

14.1.6. () Outra: _____ (justificar o método adotado)

15. FONTES DE PESQUISA:

15.1. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Francisco Santos/PI:

15.1.1. (**X**) Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br)

15.1.2. () Painel de Preços https://pesquisaprecos.compras.gov.br/pesquisa-precos-frontend-semlogin;

15.1.3. () Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços. Ex. Termos de Homologações, Contratos;

15.1.4. () Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

15.1.5. () Pesquisa com os fornecedores (orçamentos), desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 meses.

15.1.6. () Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do edital.

15.1.7. (**X**) Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form.

15.2. Análise da Pesquisa:

15.2.1. Para efeito de comprovação do estimado da contratação junto a outros órgãos foi realizada consulta no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, e Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí no endereço eletrônico https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form buscando por contratações similares, cujo resultado não foi alcançado com no mínimo com 3 cotações.

15.3. Para comprovação do estimado da contratação junto a outros órgãos foi realizada consulta ao Portal Compras.gov.br buscando por contratações similares, cujo resultado não foram localizadas contratações análogas para compor a sexta de preços.

15.4. Foram analisadas pesquisa de preços Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no endereço eletrônico https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form, onde não foram localizadas contratações análogas que mais se aproxime com a contratação para o serviço objeto em tela.

15.5. Foi realizadas consulta às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, no entanto, cabe ressaltar que em contratações referentes a diversas variáveis envolvidas influenciam no valor da contratação, dessa forma o inciso I serviu de base para conferência da compatibilidade dos preços e o inciso IV foi utilizado para formação do valor estimado da contratação.

15.6. Devido a especificidade da necessidade da contratação em tela, o preço varia de acordo com o local, a demanda e os profissionais que atuaram na realização da aquisição, o que dificulta assim a busca por uma contratação análoga. Dessa forma, nas consulta realizadas, buscando-se assim uma contratação que mais se aproxime com a contratação para os materiais objeto em tela.

16. GARANTIA:

16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de bens comuns.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

17.1. As compras e licitações sustentáveis possuem um papel estratégico para os órgãos públicos e, quando adequadamente realizadas, promovem a sustentabilidade nas atividades públicas. De uma maneira geral, trata-se da utilização do poder de compra do setor público para gerar benefícios econômicos e socioambientais.

17.2. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes devem adotar critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios.

17.3. Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade, a contratada deve seguir, naquilo que couber, as seguintes diretrizes ao longo da execução contratual:

I - menor impacto sobre os recursos naturais,

II - preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local,

III- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia,

IV- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local,

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL
P.M.F.S

V- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra,
VI- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais,
VII- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

17.4. A execução do objeto da pretensa contratação, salvo melhor juízo, não apresenta impactos ambientais negativos que importem em medidas preventivas de tratamento ou de compensação.

17.5. Quando da execução dos serviços a empresa contratada e seus funcionários deverão seguir as políticas de sustentabilidade ambiental.

18. OUTROS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

18.1. Não há.

19. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:

19.1. Alto.

20. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

20.1. As contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação de serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

20.2. No caso em apreço, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada e o serviço ser plenamente prestado.

21. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

21.1. Após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será ralizada a Licitação através de Dispensa Eletrônica.

22. FUNDAMENTO LEGAL:

22.1. A presente contratação observará os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais requisitos legais e normativos que regem a matéria;

23. ANEXOS:

23.1. A documentação comprobatória que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

23.2. Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à

COMISSÃO LICITAÇÃO FL P.M.F.S

autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Francisco Santos – PI, 18 de setembro de 2026.

TASSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS CARVALHO:03344249339

Assinado de forma digital por TASSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS CARVALHO:03344249339
Dados: 2026.09.18 07:09:22 -03'00'

TÁSSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS CARVALHO
Secretária Municipalde Saúde
CPF: 033.442.493-39 – Matrícula: 00014

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
C.N.P.J 01.094.665.0001-74
Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI
E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL
P.M.F.S

MAPA DE RISCOS

DADOS DO PROCESSO:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco no município de Francisco Santos – PI.

ANÁLISE DE RISCOS:

Tabela de riscos combinando probabilidade de acontecimentos do risco e Impacto causado pelo risco, chegando à classificação do risco.

1. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.			
ETAPA:	**1.1. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.**		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda.		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	**IMPACTO:**	Alto
BARREIRA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando Unidade de medida e quantidade.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Devolver para unidade requisitante para correção e ou complementação das informações.		
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento da Contratação.		

ETAPA:	**1.2. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES.**		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes.		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	**IMPACTO:**	Alto
BARREIRA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no art. 18° da Lei nº 14.133/21.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares.		
RESPONSÁVEL:	Autoridade Competente.		

2. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.			
ETAPA:	**2.1. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.**		
RISCO:	Falha na elaboração Termo de Referência.		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	**IMPACTO:**	Alto

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL
P.M.F.S

BARREIRA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no art. 6°, XXIII da Lei nº 14.133/21.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas no Termo de Referência.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento da Contratação.

3. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR.			
ETAPA:	**3.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR.**		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal.		
DANO:	Ausência de autorização superior para licitar.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	**IMPACTO:**	Baixo
BARREIRA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar".		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade competente.		
RESPONSÁVEL:	Autoridade Competente.		
ETAPA:	**3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.**		
RISCO:	Restrição da competitividade, impugnação do edital.		
DANO:	Retardamento, anulação ou revogação da licitação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	**IMPACTO:**	**Alto**
BARREIRA:	Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidade, inseridas no processo pelo setor requisitante do órgão. Verificar a conformidade do processo pela assessoria jurídica.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do MFS/PI.		
RESPONSÁVEL:	Agente de Contratação.		
ETAPA:	**3.3. PROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO.**		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal.		
DANO:	Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	**IMPACTO:**	Médio
BARREIRA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação do edital pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação Jurídica.		
RESPONSÁVEL:	Agente de Contratação.		

ETAPA:	**3.4. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO.**			
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal.			
DANO:	Ausência de designação formal do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	**IMPACTO:**	Médio
BARREIRA:	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe de planejamento.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.			
RESPONSÁVEL:	Autoridade Competente.			
ETAPA:	**3.5. PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL.**			
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal.			
DANO:	Inexistência da sessão de licitação.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	**IMPACTO:**	Médio
BARREIRA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação do edital" pelo setor de publicações do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.			
RESPONSÁVEL:	Autoridade Competente.			
ETAPA:	**3.6. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO.**			
RISCO:	Julgamento desvinculado do instrumento convocatório.			
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	**IMPACTO:**	Alto
BARREIRA:	Seguir todas as determinações contidas no instrumento convocatório e em caso de dúvida, priorizar julgamento pelo colegiado, apoiados por equipe técnica e jurídica.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Responder os recursos apoiados por equipe técnica e jurídica.			
RESPONSÁVEL:	Agente de Contratação e Assessoria Técnica e Jurídica.			
ETAPA:	**3.7. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.**			
RISCO:	Adjudicação/Homologação para empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa.			

DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	**IMPACTO:**	Médio
BARREIRA:	Seguir todas as determinações contidas no instrumento convocatório e em caso de dúvida, priorizar julgamento pelo colegiado, apoiados por equipe técnica e jurídica.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação da Adjudicação/Homologação com o setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.		
RESPONSÁVEL:	Agente de Contratação e Assessoria Jurídica.		

4. MAPA DE RISCO PARA A FASE DA GESTÃO DO CONTRATO			
ETAPA:	**4.1. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.**		
RISCO:	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.		
DANO:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	**IMPACTO:**	Alto
BARREIRA:	Garantir na fase habilitatórias que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessárias à execução do objeto.".		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Convocar remanescente.		
RESPONSÁVEL:	Comissão de Gestão de Contratos.		
ETAPA:	**4.2. PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.**		
RISCO:	Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil.		
DANO:	Descumprimento de formalidade legal.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	**IMPACTO:**	Alto
BARREIRA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação do contrato".		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.		
RESPONSÁVEL:	Comissão de Gestão de Contratos.		
ETAPA:	**4.3. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS.**		
RISCO:	Designação de servidor fora do perfil necessário para desempenho da função.		

DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiaria da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	**IMPACTO:**	Alto
BARREIRA:	Indicar servidores com perfil adequado para o gerenciamento de Contratos diversos e que tenha propriedade dos documentos (ETP, TR) do objeto contratado. Proporcionar capacitação do servidor para conhecimento do ETP e TR do objeto contratado.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Fortalecer a capacitação do servidor acerca do Contrato, ETP e TR do objeto.		
RESPONSÁVEL:	Autoridade Competente.		
ETAPA:	**4.4. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS.**		
RISCO:	Ausência de preposto da contratada.		
DANO:	Responsabilização direta da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco Provável	**IMPACTO:**	Alto
BARREIRA:	Incluir cláusula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Solicitar imediata designação formal do preposto.		
RESPONSÁVEL:	Comissão de Gestão de Contratos.		
ETAPA:	**4.5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**		
RISCO:	Execução em desacordo com o contrato (equipamentos sucateados, obsoletos, profissionais sem habilitação para o serviço, atendimento fora do padrão das políticas de gestão da qualidade e segurança do paciente).		
DANO:	Prejuízo no resultado do exame de citopatológico.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco Provável	**IMPACTO:**	Alto
BARREIRA:	Realizar acolhimento do Fornecedor; Realizar visita de avaliação e auditoria ao fornecedor durante a vigência do contrato.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificar a contratada para responder acerca das não conformidades; Fazer visita extraordinária para verificação in loco da situação; Confirmadas as não conformidades e não sanadas em tempo oportuno, prosseguir à rescisão contratual.		
RESPONSÁVEL:	Fiscal, Gestor de Contratos.		
ETAPA:	**4.6. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.**		

RISCO:	Prorrogação não vantajosa.			
DANO:	Prejuízo para o erário.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco Provável	**IMPACTO:**	Alto	
BARREIRA:	Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vistas a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.			
RESPONSÁVEL:	Gestor de Contratos.			
ETAPA:	**4.7. ALTERAÇÕES DO CONTRATO.**			
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; Percentuais superiores aos fixados na norma.			
DANO:	Prejuízo para o erário.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco Provável	**IMPACTO:**	Alto	
BARREIRA:	Analisar antecipadamente os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento.			
RESPONSÁVEL:	Gestor de Contratos.			
ETAPA:	**4.8. REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO.**			
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; analise inadequada das planilhas.			
DANO:	Prejuízos ao erário.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	**IMPACTO:**	Alto	
BARREIRA:	Indicar em cláusula contratual, os índices para repactuação e reajuste.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato.			
RESPONSÁVEL:	Gestor de Contratos.			
ETAPA:	**4.9. AJUSTAR OS PREÇOS CONFORME O CONTRATO.**			
RISCO:	Não retenção ou retenção indevidamente dos valores dos impostos; e da conta vinculada.			
DANO:	Sanções administrativas diversas para o MFS/PI.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco Provável	**IMPACTO:**	Alto	
BARREIRA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.			

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Em caso de não retenção, verificar quais retenções não foram efetuadas e regularizar a retenção e repasse ao destino; Em caso de retenção indevida: verificar e fazer o repasse conforme o código tributário local.			
RESPONSÁVEL:	Setor Financeiro e Contábil do MFS/PI.			
ETAPA:	**4.10. AJUSTAR OS PREÇOS CONFORME O CONTRATO.**			
RISCO:	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.			
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	**IMPACTO:**	Alto
BARREIRA:	Estabelecer, conforme regulamento do MFS/PI, os ritos do processo administrativo.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.			
RESPONSÁVEL:	Procuradoria Jurídica do MFS/PI.			
ETAPA:	**4.11. ENCERRAMENTO DO CONTRATO.**			
RISCO:	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.			
DANO:	Prejuízo ao erário.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	**IMPACTO:**	Baixo
BARREIRA:	Verificar rotineiramente através de planilha de monitoramento da vigência de contratos.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificar a contratada e regularizar as pendências.			
RESPONSÁVEL:	Comissão de Gestão de Contratos e Setor Financeiro.			

5. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS:

Certificamos, para devidos fins, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, é o responsável pela elaboração do Mapa de Riscos da presente contratação.

Francisco Santos – PI, 18 de setembro de 2026.

TASSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS CARVALHO:03344249339

Assinado de forma digital por TASSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS CARVALHO:03344249339
Dados: 2026.09.18 07:49:59 -03'00'

TÁSSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS CARVALHO
Secretária Municipalde Saúde
CPF: 033.442.493-39 – Matrícula: 00014

COMISSÃO LICITAÇÃO FL P.M.F.S

PROBABILIDADE (A)	IMPACTO (B)	INDICE DE RISCO
MUITO PROVÁVEL 4	MUITO ALTO 4	
PROVÁVEL – 3	ALTO 3	
POUCO PROVÁVEL – 2	MÉDIO 2	A x B
BAIXA OU NENHUMA PROBABILIDADE - 1	BAIXO OU SEM IMPACTO 1	

LEGENDA INDICE DE RISCO	
MUITO ALTO	11 - 16
ALTO	8 - 10
MÉDIO	5 - 7
BAIXO	1 - 4

Francisco Santos – PI, 18 de setembro de 2026.

TASSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS CARVALHO:03344249339

Assinado de forma digital por TASSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS CARVALHO:03344249339
Dados: 2026.09.18 07:50:28 -03'00'

TÁSSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS CARVALHO
Secretária Municipalde Saúde
CPF: 033.442.493-39 – Matrícula: 00014

COMISSÃO LICITAÇÃO FL P.M.F.S

ANALISE MAPA DE RISCOS

1. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
1.1. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA			
RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	INDICE DE RISCO
Especificação deficiente da demanda	4	4	16
1.2. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES			
Estudos preliminares deficientes	4	3	12

2. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA			
2.1. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA			
Falha na elaboração do Termo de Referência	4	3	12

3. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR			
3.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR			
Descumprimento de formalidade legal	3	1	12
3.2. ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO			
Restrição da competitividade, impugnação do edital	2	3	6
3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO			
Descumprimento de formalidade legal	2	2	4
3.4. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO			
Descumprimento de formalidade legal	2	1	2
3.5. PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL			
Descumprimento de formalidade legal	2	3	6
3.6. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO			
Julgamento desvinculado do instrumento convocatório	3	3	9
3.7. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO			
Adjudicação/Homologação para empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa.	2	3	6
4. MAPA DE RISCO PARA A FASE DA GESTÃO DO CONTRATO			
4.1. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO			
Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	4	3	12
4.2. PUBLICAÇÃO DO CONTRATO			

Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil	**2**	**3**	**6**
4.3. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS			
Designação de servidor fora do perfil necessário para desempenho da função.	**4**	**3**	**12**
4.4. DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO			
Ausência de preposto da contratada	**2**	**2**	**4**
4.5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
Execução em desacordo com o contrato (equipamentos sucateados, obsoletos, profissionais sem habilitação para o serviço, atendimento fora do padrão das políticas de gestão da qualidade e segurança do paciente)	**2**	**3**	**6**
4.6. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO			
Prorrogação não vantajosa	**2**	**3**	**6**
4.7. ALTERAÇÕES DO CONTRATO			
Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma	**4**	**3**	**12**
4.8. REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO			
Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas	**2**	**2**	**4**
4.9. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS			
Não retenção ou retenção indevidamente dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada	**2**	**3**	**6**
4.10. SANÇÕES			
Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa	**3**	**3**	**9**
4.11. ENCERRAMENTO DO CONTRATO			
Não observar se os requisitos do contrato foram plenamente atendidos	**2**	**1**	**4**

Francisco Santos – PI, 18 de setembro de 2026.

TASSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS CARVALHO:03344249339

Assinado de forma digital por TASSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS CARVALHO:03344249339
Dados: 2026.09.18 07:50:48 -03'00'

TÁSSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS CARVALHO
Secretária Municipalde Saúde
CPF: 033.442.493-39 – Matrícula: 00014

COMISSÃO LICITAÇÃO
Fls
P.M.F.S

TERMO DE REFERÊNCIA - 014.2026/SMS
AQUISIÇÃO GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E MATERIAIS CORRELATOS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Fornecimento de gás oxigênio medicinal e materiais correlatos ao seu uso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco do município de Francisco Santos/PI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
1	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal de 01,00 m³.	Unidade	48	479021	150,00	7.200,00
2	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal de 03,50 m³.	Unidade	48	479021	170,72	8.194,56
3	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal de 07,00 m³.	Unidade	36	479021	276,43	9.951,48
4	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal de 10,00 m³	Unidade	36	479021	316,25	11.385,00
5	Regulador p/ Oxigênio Medicinal com Fluxometro.	Unidade	12	255886	512,48	6.149,76
6	Umidificador p/ uso de Oxigênio Medicinal de 250 ml.	Unidade	12	281489	148,76	1.785,12
7	Cilindro p/ Oxigênio Medicinal de 01,00 m³	Unidade	4	365567	1618,70	6.474,80
8	Cilindro p/ Oxigênio Medicinal de 07,00 m³	Unidade	2	482803	2074,81	4.149,62
VALOR TOTAL						**55.290,34**

1.2. O objeto desta contratação a ser contratado enquadram-se como comuns, nos termos no inciso XIII do art. 6º e no caput do art. 2 da Lei n° 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ 55.290,34 (cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. As despesas com seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução do objeto, correrão por conta da Contratada.

COMISSÃO LICITAÇÃO
Fls
P.M.F.S

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21.

4.1. Encontra-se pormenorizada especificamente no item 4 do Estudos Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência exigências que devem ser obrigatoriamente levadas em consideração além das determinações e obrigações seguir.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.2.1. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

4.2.3. Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e no Aviso de Contratação Direta, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;

4.2.4 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

4.2.5. Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

4.2.6. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;

4.2.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;

COMISSÃO LICITAÇÃO
Fls
P.M.F.S

4.2.8. O produto deverá ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos/PI, à Rua 24 de Dezembro, n° 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000 e na Unidade Mista de Saúde São Francisco à Rua Dona Francisquinha, s/nº, Bairro Hospital, CEP 64.645-000, Francisco Santos – PI.

4.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.3.1. A fiscalização da execução do contrato ocorrerá mediante procedimentos de supervisão indireta ou in loco, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;

4.3.2. Garantir o pagamento destinado à cobertura dos serviços executados desde que pactuados e autorizados;

4.3.3. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato;

4.3.4. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

4.3.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas;

4.3.6. Providenciar as publicações do instrumento contratual; e

4.3.7. Monitorar os indicadores de qualidade do serviço prestado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Este Termo de Referência será regido na forma descrita no contrato;

5.2. Regime de execução direta: por preço unitário, de acordo com o produto fornecido;

5.2.1. O prazo de entrega dos materiais é de 02 (dois) dias, a contar da data da ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado, mediante contrato administrativo devidamente assinado, sob pena de incorrer em penalidades legais.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas após ciência da autorização de fornecimento. Não havendo tal comunicação, comprovada de impedimento de fornecimento no prazo estipulado, a Contratante poderá abrir processo de advertência e penalidade nos casos de atraso nas entregas.

5.4. Os materiais deverão ser entregues no endereço definido no pedido e autorização de fornecimento, limitando-se a área do município de Francisco Santos/PI. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.

COMISSÃO LICITAÇÃO
Fls
P.M.F.S

5.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem

vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO ÚNICO.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.3.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),

COMISSÃO LICITAÇÃO
Fls
P.M.F.S

referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Técnica:

8.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira:

COMISSÃO LICITAÇÃO
P.M.F.S

8.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

9.1. Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes das futuras contratações do objeto contratado serão custeados com recursos do Tesouro Municipal.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1. Recebimento do Objeto:

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

COMISSÃO LICITAÇÃO
P.M.F.S

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.3.1. o prazo de validade;

10.2.3.2. a data da emissão;

10.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.3.4. período respectivo de execução do contrato;

10.2.3.5. o valor a pagar; e

10.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento

a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.10. Prazo de pagamento

10.10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

10.11. Forma de pagamento

10.11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.12.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementa.

11. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

11.1. Para a eventual aquisição, será atendida através da modalidade Dispensa de Licitação. A escolha dessa modalidade é justificada pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 019/2023 e Decreto nº 12.343/2024, que institui a modalidade de Dispensa para contratações com valores inferiores a *R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos),* pelo estabelecido no instrumento convocatório que norteará o referido certame.

COMISSÃO LICITAÇÃO
Fls
P.M.F.S

11.2. A escolha desta modalidade de contratação poderá representar uma economia satisfatória para o Município, ao proporcionar a ampla concorrência de licitantes em todo o Brasil.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA a outrem, não se admitindo a subcontratação.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

14.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2. Fica designada a servidora **Josemaria de Sousa Santos**, do CPF nº 909.366.713-00, e-mail: josemaria06babara@gmail.com, telefone (89) 98102-8573 e matrícula nº 000250, como a "gestora titular do presente Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento;

14.3. Fica designada a Rosa Maura de Lima Carvalho Nascimento, CPF nº 041.155.313-55, e-mail: analivialohan@gmail.com, telefone (89) 98108-9353, e Matrícula nº 00570, como a "gestora suplente do presente Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

14.4. Fica designado a servidora **Juliana de Sousa Cruz**, portadora do CPF 054.494.433-07, e-mail: nerandasousa@gmail.com, telefone (89) 99414-8698 nº 000629, como a "fiscal titular do presente Contrato", o qual acompanhará a execução do fornecimento;

14.5. Fica designada a servidora Iara Raile de Oliveria Santos, CPF nº 033.509.503-88, e-mail: iararaile0714@gmail.com, telefone (89) 99403-2519 e matrícula nº 00701, como a "fiscal suplente do presente Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular.

15. DO REAJUSTE:

15.1. O preço contratado é fixo e irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses na forma do parágrafo 1º do artigo 28 da Lei nº 9.069/95.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

17.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens "17.1.2.", "17.1.3." e "17.1.4." do subitem acima deste TR, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens "17.1.5.", "17.1.6.", "17.1.7." e "17.1.8." do subitem acima deste Contrato, bem como nos itens "17.1.2.", "17.1.3." e "17.1.4.", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.2.4. Multa:

17.2.4.1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

17.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.2.5.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.2.5.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.2.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.2.5.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

17.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.4.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

17.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.6. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. DAS ALTERAÇÕES:

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

COMISSÃO LICITAÇÃO
Fls
P.M.F.S

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTATO E DO REAJUSTE:

20.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e terá eficácia jurídica após a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012;

20.2. A contratação será formalizada por instrumento contratual firmado entre as partes, nos termos da legislação e em conformidade com as disposições contidas neste Termo de Referência;

20.3. A contratação será formalizada por instrumento contratual firmado entre as partes, nos termos da legislação e em conformidade com as disposições contidas neste Termo de Referência;

20.4. O prazo de vigência dos contratos serão limitados à vigência dos respectivos créditos orçamentários, consignados para atendimento da despesa;

20.5. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

20.6. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.7. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

20.8. O prazo para assinatura do Contrato, ou instrumentos equivalentes, será de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do documento oficial de convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor mediante justificativa e aceite do órgão gerenciador (art. 90, §1º da Lei nº 14.133/2021);

20.9. Caso o convocado não assine o contrato, o órgão poderá convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

20.10. Contudo, na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação pelo valor do primeiro classificado, poderá a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

20.11. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; e

20.12. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes

COMISSÃO LICITAÇÃO
Fls
P.M.F.S

remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.13. A recusa injustificada de fornecedor em assinar o Contrato implicará na aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

21. DA PUBLICAÇÃO:

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

22. FORO (art. 92, §1º)

22.1. Fica eleito o Foro da comarca de Picos - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Francisco Santos – PI, 18 de setembro de 2026.

TASSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS CARVALHO:03344249339
Assinado de forma digital por TASSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS CARVALHO:03344249339
Dados: 2026.09.18 09:14:27 -03'00'

TÁSSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS CARVALHO
Secretária Municipalde Saúde
CPF: 033.442.493-39 – Matrícula: 00014

Aprovo o presente Termo de Referência na forma da Lei.

JOSE EDSON DE CARVALHO:28678524391
Assinado de forma digital por JOSE EDSON DE CARVALHO:28678524391
Dados: 2026.09.18 09:42:41 -03'00'

JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI